



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar Nº 123/2006 .¹

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 19/2015 EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Alto Jacuí, n.º 840, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. **TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta **Licitação Exclusiva para MEI (Micro Empreendedor Individual), ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte)**, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS cujas propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, no dia **07 de agosto de 2015, às 14 horas**, na sala de reuniões do centro administrativo da Prefeitura Municipal, sita à Av. Alto Jacuí, n.º 840, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

O presente edital (edital e minuta) encontra-se à disposição dos interessados junto ao site da Prefeitura Municipal: www.naometoquers.com.br.

2 - DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE HABITACIONAL UNIFAMILIAR (A=58,80 m²), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA**, para a beneficiária cadastrada na Secretaria da Habitação Sra. Jéssica Muller, na Rua Mimosa, nº 148, neste Município, de acordo com o Projeto Básico, Executivos e anexos que passam a fazer parte do presente edital.

2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO:

Para efeitos de cadastro, os interessados deverão apresentar até o dia **04 de Agosto de 2015** os documentos constantes no Decreto 058/10 de 18.03.10 o qual se encontra na íntegra no site do Município de Não-Me-Toque: www.naometoquers.com.br

¹ São beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte, o microempreendedor individual, as cooperativas que se enquadrem na receita de ME ou EPP, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488/2007.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



3.1- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por funcionário de Administração, ou publicação na imprensa oficial.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1 - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados nas Disposições Gerais, com uma via em original, datilografada ou com letra de forma, assinada e carimbada pelo proponente, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 19/2015
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 19/2015
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4.2 - O envelope n.º 01 deverá conter:

4.2.1 - DA HABILITAÇÃO:

a) Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município de Não-Me-Toque nos termos do parágrafo 3º do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

b) Declaração firmada pelo contador ou técnico contábil da empresa, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

c) Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

d) Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (com ressalva).

e) Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

b) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas: Lei nº. 12.440;

4.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro no CREA ou CAU da empresa, bem como de seu responsável técnico;

b) Atestado de Visita Técnica, com a presença do responsável pela empresa, mediante prévio agendamento na Secretaria de Habitação entre os **dias 04 e 06 de agosto de 2015**, com a Arquiteta responsável Juviana Rech, pelo fone (54) 3332-2600.

4.2.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

4.3 – As empresa beneficiárias da Lei Complementar 123 - art. 42 a 45, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos relativos à habilitação deste edital.

4.3.1 – As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.00,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de julho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos na fase de habilitação deste edital.

4.4 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.3 e o subitem 4.3.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.4.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

4.4.2 O prazo de que trata o item 4.4 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.4.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.4, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5 – Os documentos constantes dos itens 4.2 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

4.6- O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o valor global, material e mão de obra separadamente.
- b) Planilha orçamentária, bem como cronograma físico-financeiro devidamente identificado.

Obs.: A proposta e as planilhas cujo prazo de validade é fixado pela Administração sendo até o final da obra, deverão ser datadas e assinadas pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

5 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 - DA ABERTURA:

5.1.1 - No local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital se fará a abertura dos envelopes.

5.1.2 - Um representante de cada uma das Licitantes, devidamente credenciado e identificado, registrará seu comparecimento em termo lavrado mediante assinatura de cada um dos credenciados pela Comissão, que deverá estar presente para participar do processo de abertura dos envelopes. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um proponente.

5.1.2.1 - A Licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada uma das Licitantes terá direito a manifestação.

5.1.3 - Após o recebimento dos envelopes, serão abertos os envelopes DOCUMENTAÇÃO, contendo os documentos de habilitação, sendo estes examinados e rubricados pela Comissão de Licitação, e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

5.1.4 - A Comissão julgará a Habilitação, comunicando o seu resultado às Licitantes na mesma sessão pública, ou em nova sessão a ser agendada e comunicada aos Licitantes. Se não houver impugnações quanto à decisão da Comissão de Licitação e todos os Licitantes formalizarem por escrito a desistência à impugnação ou interposição de recursos, será procedida a abertura do envelope n.º 02 - PROPOSTA.

5.1.5 - Aberto o envelope n.º 02, as folhas serão rubricadas pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



5.1.6 - De cada sessão pública será Lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das Empresas Licitantes presentes.

5.2 - DO JULGAMENTO:

A Tomada de Preços será julgada pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

5.2.1 - Julgamento da Documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4.2 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2.2 - Julgamento da Proposta, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4.6 - PROPOSTA.

5.2.3 - Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do concorrente.

5.2.3.1 - A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

a) Estiverem em desacordo com qualquer exigência do Edital;

b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente Edital;

c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos

preços dos serviços ofertados;

5.2.4 - O critério de julgamento será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

5.2.5 - Serão desclassificadas as propostas que forem manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços vis ou excessivos.

5.2.6 - Em caso de empate entre duas ou mais proponentes, a vencedora será escolhida conforme item 15 do presente edital.

6 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

6.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

6.2 - O prazo de que trata o subitem anterior, poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do subitem 6.1.

6.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa de 2% (dois por cento), conforme faculta a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



7 - DO PREÇO:

7.1 O valor máximo que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA será de R\$ 29.206,71 (Vinte e nove mil duzentos e seis reais e setenta e um centavos).

7.2 Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.

8 - DOS RECURSOS:

8.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública da tomada de preços, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

8.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

8.3. Nos eventuais atos de recurso, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

8.3.1 - Somente serão válidos os documentos originais, enviados pelo correio ou pessoalmente pela empresa, protocolados no Gabinete do Prefeito na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

8.3.2 - Quando encaminhados via e-mail deverão ser digitalizados e contiver a assinatura do responsável pela empresa, no seguinte e-mail: edital.impugnacao@naometoquers.com.br, sendo recebidos exclusivamente neste endereço de e-mail.

8.3.3 - Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida.

8.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

9 – DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA:

9.1 A obra deverá ser iniciada num prazo máximo de 05(cinco) dias a partir da Ordem de Serviço e concluída num prazo máximo de 06 (seis) meses também contados a partir da Ordem de Serviço.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
2015/1109



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

13.26.16.482.0120.1108 – Construção de Unidades Habitacionais

0001 – LIVRE

4.4.9.0.51.99.00.00.00 – Outras Obras e Instalações

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro.

11.2 – No pagamento serão retidos do valor da contratação (mão de obra) todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas conforme legislação vigente.

11.2.1 – Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a **CONTRATADA** deverá informar através de declaração firmada por contador ou técnico contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

11.3 – Na Nota Fiscal deverá conter o número do CEI/INSS da obra.

11.4 – No final 10% (dez por cento) do total do pagamento ficarão retidos e vinculados à apresentação da CND/INSS da obra.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante da tomada de preços ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



12.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 – DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

13.1 Não há possibilidade de subcontratação.

14 – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

14.1 As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recursos próprios.

15 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

15.1 Segundo o art. 3º da Lei 8666/93 "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos"

§ 2º Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- Produzidos no País;
- Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.
- Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País

15.2 Segundo o art.45 § 2º da Lei 8666/93 "No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8666/93 , a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo".

16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

16.1 – Segundo o art. 41 § 1o da Lei 8666/93 "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei", devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

16.2 – O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

16.2.1 – A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

16.2.2 – A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito á Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30mim às 17 horas; ou

8

2



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



16.2.3 – A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoquers.com.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

16.2.3 - Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

16.3 – Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: www.naometoquers.com.br, e no jornal local.

16.4 – Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

16.5 – Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

17.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da Documentação e Proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

17.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

17.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os Contratos, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

17.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários.

17.6 - Do Contrato a ser assinado com a vencedora da Licitação constarão as Cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do Contrato na forma determinada nos arts. 77, 78 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

17.7 - Ao Prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a Processo Licitatório, conforme lhe faculta o art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

17.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.9 – Fazem parte do Edital:

- a) ANEXO I - Minuta do Contrato
- b) ANEXO II - Memorial descritivo
- c) ANEXO III - Planta 01



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



- d) ANEXO IV - Planta 02
- e) ANEXO V - Planta 03
- f) ANEXO VI - Planta 04
- g) ANEXO VII - Planilha Orçamentária
- h) ANEXO VIII – Declaração não emprega menor.
- i) ANEXO IX – Declaração não emprega servidor público.
- j) ANEXO X- Declaração de idoneidade
- k) ANEXO XI – Modelo de Proposta

17.10 - Maiores informações serão obtidas na Equipe de Compras da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque - RS ou pelo fone (54)3332-2600, em horário de expediente.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 15 DE JULHO DE 2015

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER
Prefeita Municipal

Este edital foi devidamente
examinado e aprovado pela
Presidente da Comissão de
Licitação
Em ____/____/____

Tp construção casa habitação.doc/ar



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



Anexo I

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/2015

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede à Av. Alto Jacuí n.º 840, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a, inscrita no CNPJ n.º, estabelecida à Rua, n.º, na cidade de/....., CEP:....., neste ato representada pelo Sr. inscrito no CPF sob o n.º, RG..... doravante denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com a **TOMADA DE PREÇOS 19/2015**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A **CONTRATADA** realizará a **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE HABITACIONAL UNIFAMILIAR (A=58,80 m²), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA**, para a beneficiária cadastrada na Secretaria da Habitação Sra. Jéssica Muller, na Rua Mimososa, nº 148, neste Município.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS:

2.1 A **CONTRATADA** obriga-se a executar as obras atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes a matéria, de modo a resguardar sob qualquer aspecto a segurança e o interesse da **CONTRATANTE** observando especialmente o estabelecido no Edital de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

3.1 – A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

3.2 – A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

3.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

3.4 – Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

3.5 – A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



3.6 - A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização das obras e do contrato, através do fiscal Juviana Rech e Gestor Nara Marisa Adans, determinando à **CONTRATADA** o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e estipulando prazo para que sejam sanados.

3.7 - A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante da **CONTRATANTE** às suas instalações e depósitos, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, na forma do estipulado no Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES:

4.1 - A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

4.2 - No início da obra a **CONTRATADA** deverá apresentar:

4.2.1 - ART;

4.2.2 - CEI/INSS da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

5.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução das obras ora contratadas o valor de R\$.....(.....) sendo R\$(.....) de mão de obra e R\$(.....) de materiais.

5.2 - No ato do pagamento, serão retidos do valor da contratação (mão de obra) todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas conforme legislação vigente.

5.3 - Se a **CONTRATADA** for optante do SIMPLES, deverá informar através de declaração firmada por contador ou técnico contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhida.

5.4 - Na Nota Fiscal deverá conter o número do CEI/INSS da obra.

5.5 - A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como, banco, agência, conta corrente, responsável pela assinatura do contrato e responsável pela obra a ser executada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RECISÃO:

6.1 - A obra deverá ser iniciada num prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da Ordem de Serviço e concluída num prazo máximo 06 (seis) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante acordo entre as partes.

6.2 - A **CONTRATADA** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, mas deverá ser solicitada antecipadamente num prazo mínimo de 30 dias, **por escrito**.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

7.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais e pelos preceitos de direito público.

7.2 - O presente Contrato tem por fundamento legal o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 17/2015**.

CLÁUSULA OITAVA - ORIGEM DOS RECURSOS:

8.1 As despesas e custeio das obras, objeto deste contrato, serão subsidiados com recursos Próprios.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO

9.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2015/1109

13.26.16.482.0120.1108 – Construção de Unidades Habitacionais

0001 – LIVRE

4.4.9.0.51.99.00.00.00 – Outras Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

10.1.2 Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 05 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

10.1.3 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

10.1.4 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

10.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, apresentar documentação falsa, fraude ou falha na execução do contrato: declaração de inidoneidade e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

10.1.6 As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual.

10.3 Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS, para solucionar todas as questões oriundas, deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



11.2 E por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, EM DE DE 2015.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

EXAMINADO E APROVADO:

LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS
OAB/RS 17.684
ASSESSOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS:



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



MEMORIAL DESCRITIVO DE PROJETO E OBRA – 58,80 m²

UNIDADE HABITACIONAL – A= 58,80 m²

APRESENTAÇÃO

A presente especificação tem por objetivo estabelecer os critérios para a execução da obra a ser implantada na Rua Mimosa, 148, Bairro Santo Antônio no Município de Não-Me-Toque/RS, bem como especificar os materiais a serem utilizados na construção.

1. GENERALIDADES

1.1 Esta especificação complementa o projeto arquitetônico (planta baixa, cortes e fachadas) e projetos hidrossanitários e elétrico, fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE.

2. INSTALAÇÃO DA OBRA

O nível dos pisos internos deverá estar de acordo com os indicados em planta, devendo ficar no mínimo 20 cm acima do ponto mais desfavorável do terreno.

3. SUPRA-ESTRUTURA

3.1. VIGA DE CONCRETO ARMADO SOBRE PAREDES

Após a execução das paredes de alvenaria será concretada uma viga de amarração de concreto armado de 25 x 12 cm, com 4 barras de ferro de 8,0 mm, sendo 2 positivos e 2 negativos e estribos de 5,0 mm, com espaçamento de 13 cm, Fck = 20 Mpa.

4. PAREDES E PAINÉIS

4.1. ALVENARIAS

4.1.1. TIJOLO CERÂMICO FURADO – PAREDES INTERNAS E EXTERNAS – Alvenaria de 15 cm (espessura final, acabada) de tijolo cerâmico de 6 furos. Todas as peças deverão estar devidamente cozidas e isentas de defeito de fabricação, empenas ou trincas a qual comprometem a função estrutural e/ou estética a que se propõem. Os tijolos serão assentados de cutelo (11,5 cm de espessura), com argamassa de cimento, cal hidratada e areia média na proporção de 1:2:6, respectivamente. Todos os tijolos deverão ser devidamente molhados e classificados antes do assentamento.

4.1.2. VERGAS E CONTRA-VERGAS DE CONCRETO – As vergas e contravergas das aberturas serão em concreto armado, sendo reforçadas com duas barras de aço de diâmetro de 6,3 mm, espessura de 10 cm, incluídos na junta horizontal imediatamente acima do vão e excedendo 30 cm para cada lado. Todas as fiadas acima do vão serão executadas com argamassa de cimento e areia média na proporção de 1:4, respectivamente.

4.2. ESQUADRIAS METÁLICAS

Todas as esquadrias deverão ser assentadas devidamente no prumo, esquadro e nível, e devidamente limpas após a colocação das mesmas. Fabricadas e assentadas de tal forma que o funcionamento seja ótimo, em perfeitas condições de manejo e segurança.

4.3. ESQUADRIAS EM MADEIRA

4.3.1. EM MADEIRA – As portas internas serão em madeira com ferragem completa, esse item inclui batentes, ferragens, conjunto para portas internas e dobradiças.

4.4. VIDROS

4.4.1. VIDROS – Os vidros de todas as esquadrias serão do tipo liso, espessura 3,0 mm, com exceção da janela do banheiro que deverá ser do tipo fantasia, também em 3 mm na sua espessura.

5. COBERTURAS E PROTEÇÕES

5.1. TELHADOS

5.1.1. ESTRUTURA DE MADEIRA – EUCALIPTO TRATADO (tesouras/ripas) – as tesouras serão dupladas, bitola de 2,5 x 15 cm, de madeira, eucalipto tratado, (NÃO SERÁ ADMITIDO O USO DE PINUS EM NENHUMA PEÇA DE MADEIRA DO TELHADO), com espaçamento máximo de 85 cm, unidas e fixadas umas as outras. As ripas serão fixadas nas tesouras, com espaçamento de acordo com as telhas fibrocimento a ser utilizada, bitola de 7 x 4 cm.

5.1.2. TELHAS FIBROCIMENTO – as telhas serão em fibrocimento, executadas sobre estrutura de madeira. Não será permitido a colocação de telhas com defeitos de fabricação ou quaisquer outros problemas que venham a prejudicar as funções estruturais, vedação e estética do conjunto completo.

5.1.3. CUMEEIRAS DE FIBROCIMENTO – As peças de cumeeira serão do mesmo material das telhas com inclinação de 15°.

5.1.4. ESPELHO BEIRAIS EUCALIPTO – Os espelhos serão em madeira de eucalipto seco e tratado, aplainado nas duas faces, sendo que a face interna deverá possuir uma reentrância onde será acomodado o forro de madeira. Os



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



espelhos dos oitões serão de 15 cm de altura e espessura de 2,5 cm, e os espelhos das laterais serão de 13 cm de altura e espessura de 2,5 cm.

6. REVESTIMENTOS

6.1. REVESTIMENTOS INTERNOS

6.1.1. CHAPISCO 1:4 e = 5 mm – Todas as paredes internas deverão ser devidamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia, sem peneirar, traço 1:4 com espessura de 5 mm.

6.1.2. EMBOÇO / MASSA ÚNICA 1:2:8 e = 5 mm – Nas paredes internas, emboço/massa única para parede com argamassa mista de cimento/cal/areia, sem peneirar, traço 1:2:8 com espessura de 5 mm.

6.2. AZULEJOS

6.2.1. AZULEJO (COZINHA E BANHEIRO) – Revestimento cerâmico em todas as paredes do banheiro e cozinha, assente com argamassa de cimento cola, e rejuntada com juntas de 4,0 mm. As juntas deverão ser alinhadas no sentido vertical e horizontal em relação o piso ou ao forro.

6.3. REVESTIMENTOS EXTERNOS

6.3.1. CHAPISCO 1:4 e = 5 mm – Todas as paredes externas deverão ser devidamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia, sem peneirar, traço 1:4 com espessura de 5 mm.

6.3.2. EMBOÇO/MASSA ÚNICA 1:2:8 e = 15 mm – Nas paredes externas, emboço / massa única para parede com argamassa mista de cimento/cal/areia, sem peneirar, traço 1:2:8 com espessura de 15 mm.

6.4. FORROS

6.4.1. FORRO EM PVC (interno) – O forro interno será de PVC, com 6 mm de espessura. Os arremates internos entre as paredes de alvenaria e o forro deverão ser feitos com roda forro de meia-cana de PVC. O forro interno será fixado entre as treliças de madeira do telhado, conforme projeto arquitetônico, incluídos roda-forro meia-cana em PVC.

6.4.2. FORRO EM PVC (externo) e BEIRAIS – O forro externo na varanda e nos beirais, serão de PVC, com 6 mm de espessura. Os arremates externos entre as paredes de alvenaria e o forro deverão ser feitos com roda forro de meia-cana de PVC. O forro externo será fixo entre as treliças de madeira do telhado, incluídos roda-forro meia-cana em PVC.

7. PAVIMENTAÇÕES

7.1. CERÂMICA

7.1.1. CERÂMICA PEI-4 C/ ARGAMASSA – O piso interno será revestido com cerâmica PI-4, assente com argamassa de cimento cola, e rejuntada com juntas de 4,0 mm. As juntas deverão ser alinhadas no sentido vertical e horizontal em relação o piso ou ao forro.

7.2. RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS

7.2.1. RODAPÉS

7.2.1.1. RODAPÉ EM CERÂMICA – Será usado internamente rodapé cerâmico, assente com argamassa de cimento cola, e rejuntada com juntas de 4,0 mm. As juntas deverão ser alinhadas no sentido vertical e horizontal em relação o piso ou ao forro.

8. INSTALAÇÕES E APARELHOS

GENERALIDADES

Toda a instalação elétrica deverá ser executada por profissional competente e responsável.

- Toda instalação elétrica deverá seguir à risca as indicações da NBR 5410.
- As alturas dos pontos elétricos - As Tomadas Baixas devem ficar a 0,40 m de altura do piso acabado, e interruptores, e outros a altura de 1,00 m do piso acabado.
- CONDUTORES – Todos os condutores serão de PVC – 750 V – 70°C, com capacidade de isolamento igual a 600 V, conforme projeto elétrico.
- ELETRODUTOS – Todos eletrodutos serão de PVC corrugados e serão embutidos nas paredes e sobre (acima) do forro, conforme projeto elétrico.
- CAIXAS DE PASSAGEM, ENTRADA, CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E OUTROS ELEMENTOS – Todas as caixas de passagem, entrada, centro de distribuição e outros elementos fixados ou embutidos junto às paredes e tetos, serão de plástico e deverão estar entre si devidamente alinhados, prumados e nivelados. Todas as caixas de passagem ou de utilização deverão ser embutidas nas paredes de alvenarias com argamassa de cimento e areia média na proporção de 1:3, respectivamente. É indispensável que todas as peças sejam colocadas niveladas umas em relação às outras. A altura da caixa até o piso deverá obedecer à tabela de convenções apresentada junto ao projeto elétrico.

8.1. ELÉTRICAS

8.1.1. ENTRADA DE ENERGIA/MEDIÇÃO – A entrada de energia elétrica obedecerá à concessionária instalada na região, na qual fará a instalação conforme normas técnicas vigentes. Entrada de energia Elétrica aérea monofásica 50 A – caixa de proteção p/ medidor monofásico e disjuntor termomagnético monopolar 50 A – haste de aterramento com 3,00 m DN = 5/8" – 36,00 m cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750 V – 10 mm².

8.1.2. LUMINÁRIA PLAFONIER – Em todos os ambientes, estão previstas luminárias tipo Plafonier de sobrepor.

8.1.3. Quadro Distribuição Energia – em chapa metálica.

8.1.4. Disjuntor Termomagnético – Monopolar 35 a 50 A.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



- 8.1.5. Disjuntor Termomagnético – Monopolar 10 a 30 A.
- 8.1.6. Eletroduto PVC Rígido 25 mm – fornecimento e instalação.
- 8.1.7. Eletroduto corrugado 20 mm – fornecimento e instalação.
- 8.1.8. Tomada Universal 2P+T – fornecimento e instalação.
- 8.1.9. Tomada 2P+T – 30 A – fornecimento e instalação.
- 8.1.11. Interruptor simples 1 tecla – fornecimento e instalação.
- 8.1.12. Interruptor simples 2 teclas – fornecimento e instalação.
- 8.1.13. Fio Rígido 2,5 mm² – fornecimento e enfição.
- 8.1.14. Fio Rígido 6 mm² – fornecimento e enfição.
- 8.1.15. Fio Rígido 10 mm² – fornecimento e enfição.

8.2. HIDRÁULICA

GENERALIDADES

- Toda canalização deverá seguir a risca as cotas indicadas em planta.
- TUBULAÇÕES – Toda tubulação, interna e externa, será de PVC rígido, cada qual com sua classificação. Em toda a extensão das tubulações externas a inclinação mínima deverá ser igual ou maior do que 2%. Todos os tubos deverão estar devidamente assentados para resistirem a esforços mecânicos externos. Os pisos internos terão inclinação de 1% em relação a ralo e caixas sifonadas.
- CONEXÕES – As conexões deverão ser encaixadas e soldadas devidamente a fim de evitar vazamentos futuros. Os ralos e as caixas de gordura deverão ser de PVC rígido, a última executada externamente.

8.2.1. INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA

- 8.2.1.1. Tubo PVC Soldável – DN 25 mm – Incluindo Conexões – Fornecimento e instalação.
- 8.2.1.2. Tubo PVC Soldável – DN 32 mm – Incluindo Conexões – Fornecimento e instalação.
- 8.2.1.3. Registro de Gaveta (3/4") - Bruto Latão – Fornecimento e instalação.

8.3. ESGOTO

- 8.3.4. Caixa de Gordura PVC 250 x 230 x 75 mm, com tampa e porta-tampa – fornecimento e instalação.
- 8.3.5. Caixa Sifonada PVC 150 x 150 x 50 mm c/grelha redonda – fornecimento e instalação.
- 8.3.6. Fossa séptica – volume útil 1825 litros – lastro de brita 5 cm, fundo concreto mínimo de 10 cm, paredes de alvenaria maciça 1/2 vez, chapisco e reboco e = 2 cm e tampa de concreto armado e = 10 cm. A canalização de entrada do esgoto possuirá um sifão, e a saída, que encaminha os dejetos para o sumidouro deverá ter um sifão também. A distância mínima entre a fossa e o sumidouro, e a divisa e entre ambas e a casa, será de 1,50 m.
- 8.3.7. Sumidouro – O sumidouro poderá ser pré-fabricado ou executado "in loco"; se executado deverá ser um buraco de dimensões aproximadas de 2,40 x 2,00 x 2,50 m, capacidade de 12 m³, preenchido com pedra (amarroada) e coberto com lona preta, fixada com leito de terra. A fossa e o sumidouro não podem estar a menos de 30 m de leitos de rios, lagos, córregos ou afins, nem em área de preservação ambiental, de modo a evitar a contaminação de pontos de captação de água – fornecimento e instalação.

8.4. APARELHOS

8.4.1. LOUÇAS E METAIS

Generalidades – LOUÇAS – Todas as louças deverão ser assentadas devidamente alinhadas, prumadas e niveladas, observando-se as indicações e recomendações impostas pelo fabricante.

O lavatório (pia) será de louça; a bacia (vaso sanitário) será de louça e terá o mesmo padrão da pia.

- 8.4.1.1. Vaso sanitário com caixa acoplada, sifonado, padrão popular, com conjunto para fixação para vaso sanitário com anel de vedação de cera, parafuso, arruela e bucha – fornecimento e instalação.
- 8.4.1.2. Lavatório, padrão popular, sifão, válvula e engate plástico – fornecimento e instalação.

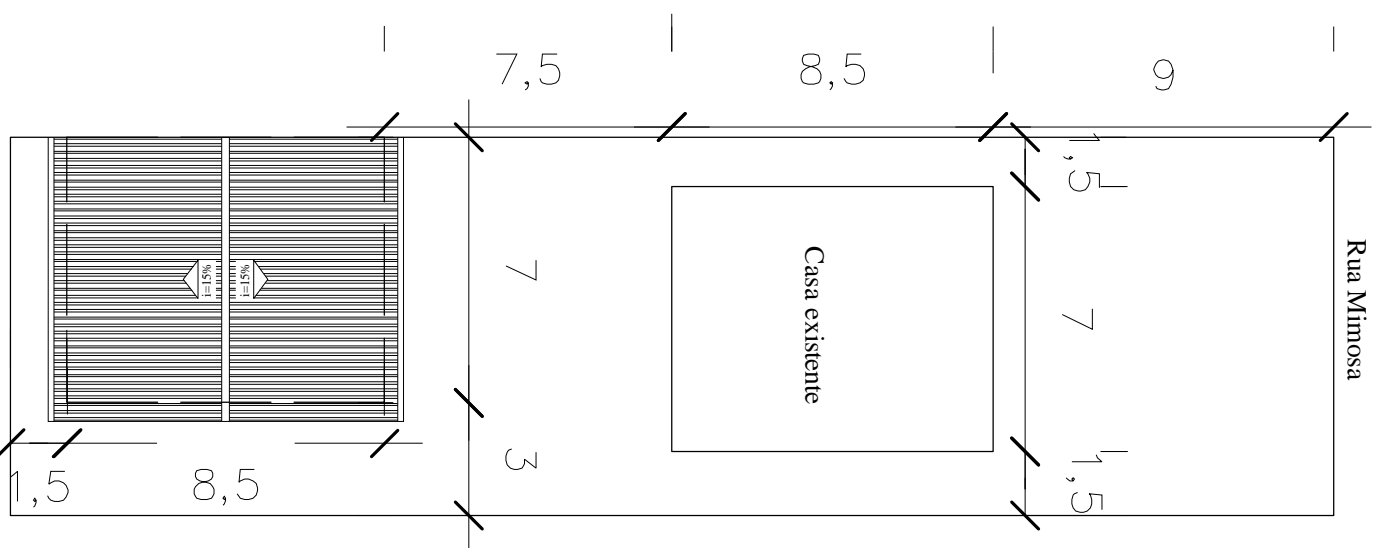
8.4.2. COMPLEMENTOS

- 8.4.2.1. Assento para vaso sanitário de plástico, padrão popular – fornecimento e instalação.

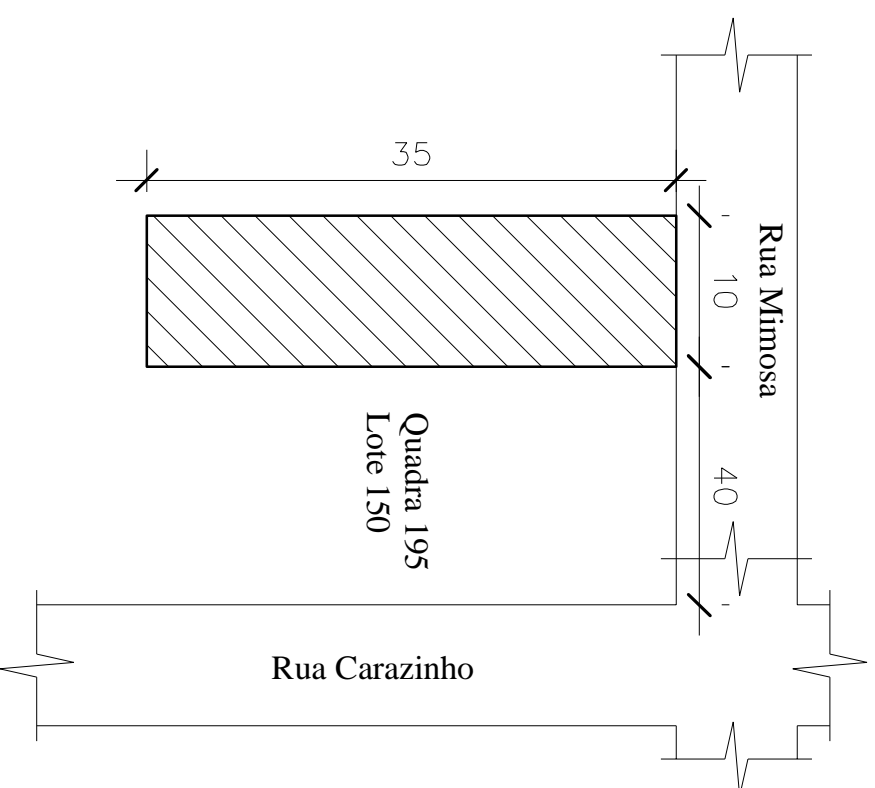
Não-Me-Toque, 08 de Junho de 2015.

Teodora B. S. Lutkemeyer
Prefeita Municipal

Juviana Rech
Arquiteta e Urbanista – CAU: A67050-2



Planta de Localização
Escala: 1/200



Planta de Situação
Escala: 1/500



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA
PROJETO UNIDADE HABITACIONAL

DATA
JUNHO/ 2015

ADM. 2013 - 2016

CONTEUDO
INDICADO

ÁREA
58,80 m²

ESCALA
INDICADA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

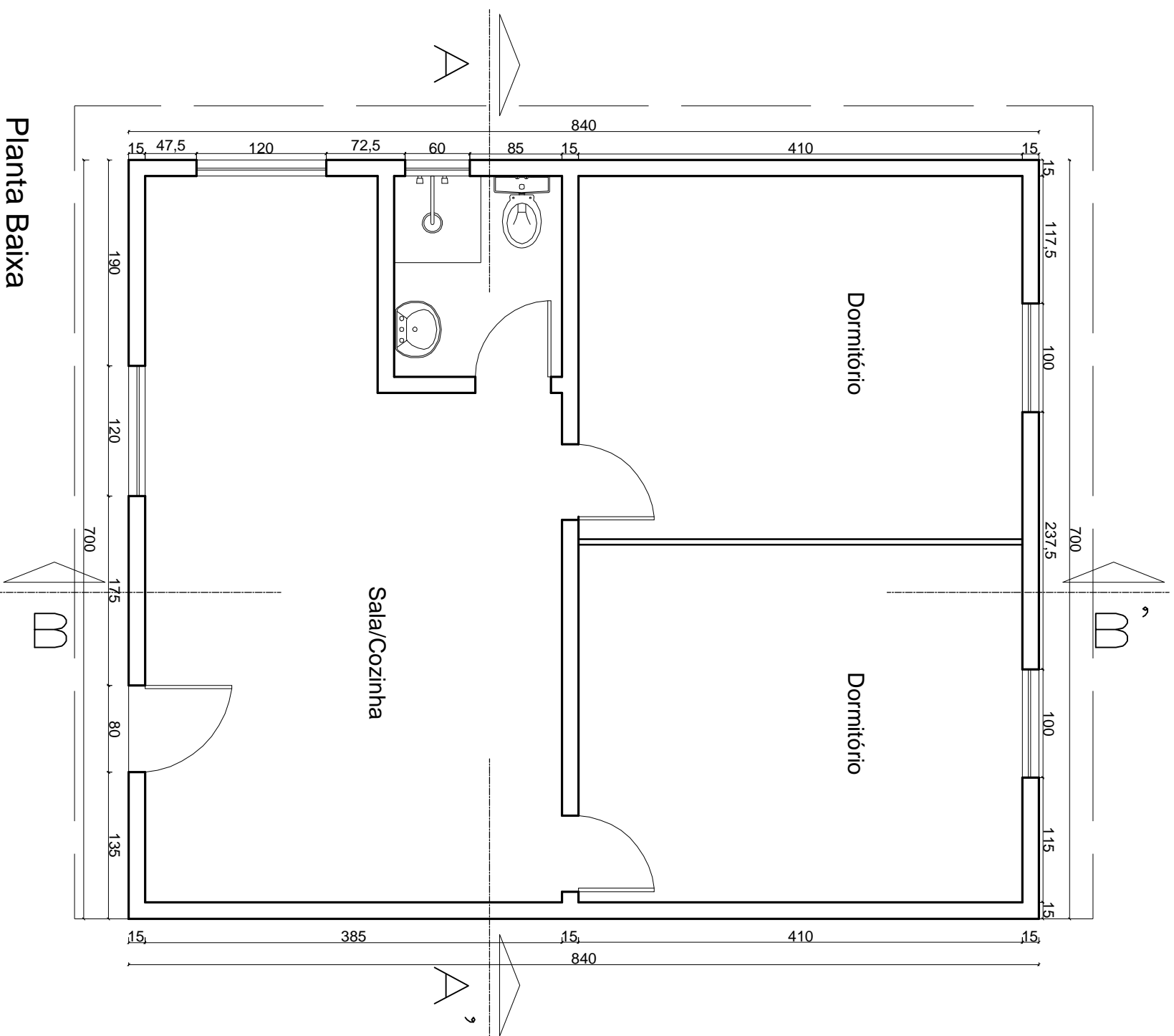
PRANCHA
01

Arquiteta JUVIANA RECH
CREA/RS - A67050-2

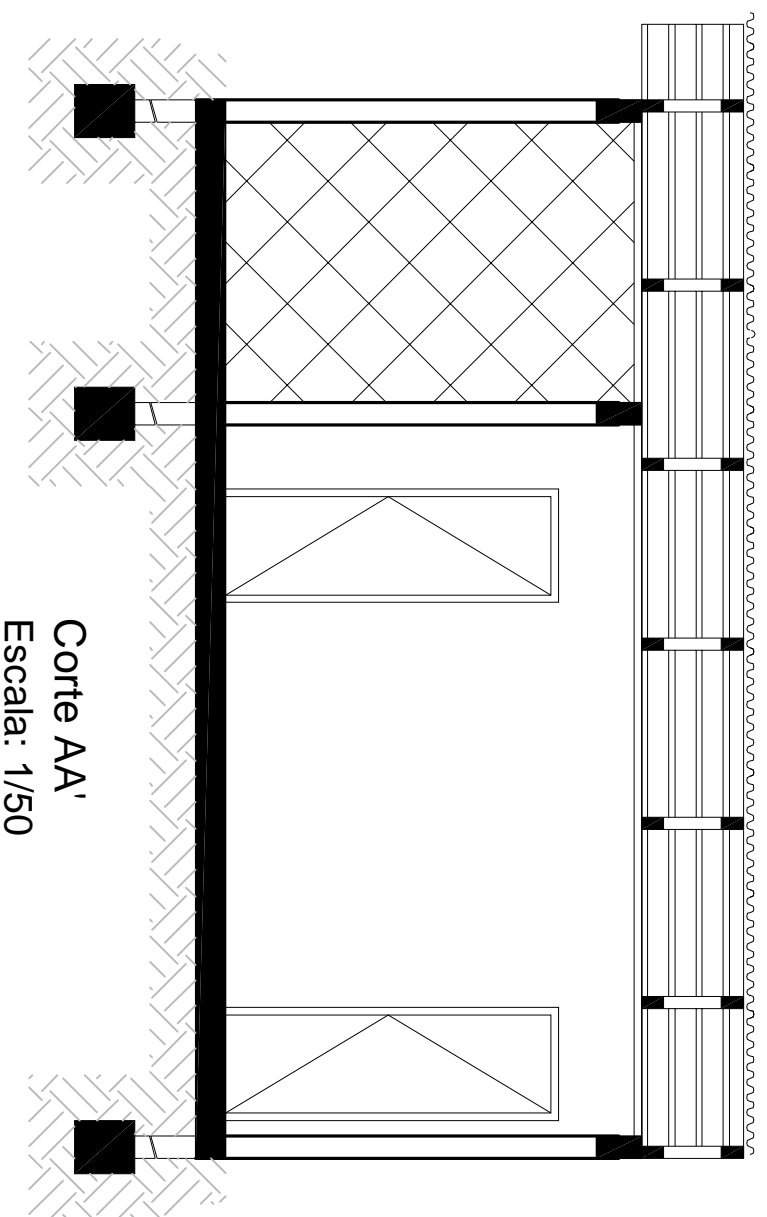
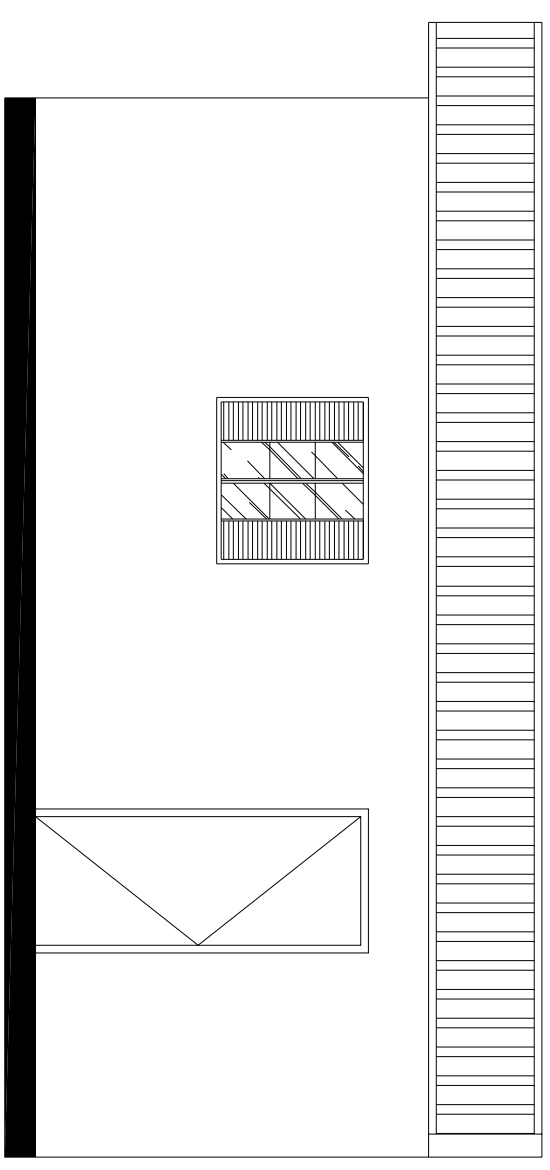
DESENHO
JUVIANA RECH

TEODORA B. S. LUTKEMEYER
PREFEITA MUNICIPAL

Planta Baixa
Escala: 1/50



Fachada
Escala: 1/50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS



Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



ADM. 2013 - 2016

OBRAS
PROJETO UNIDADE HABITACIONAL

DATA
JUNHO/ 2015

ESCALA
INDICADA

CONTEUDO
INDICADO

ÁREA
58,80 m²

PRANCHA

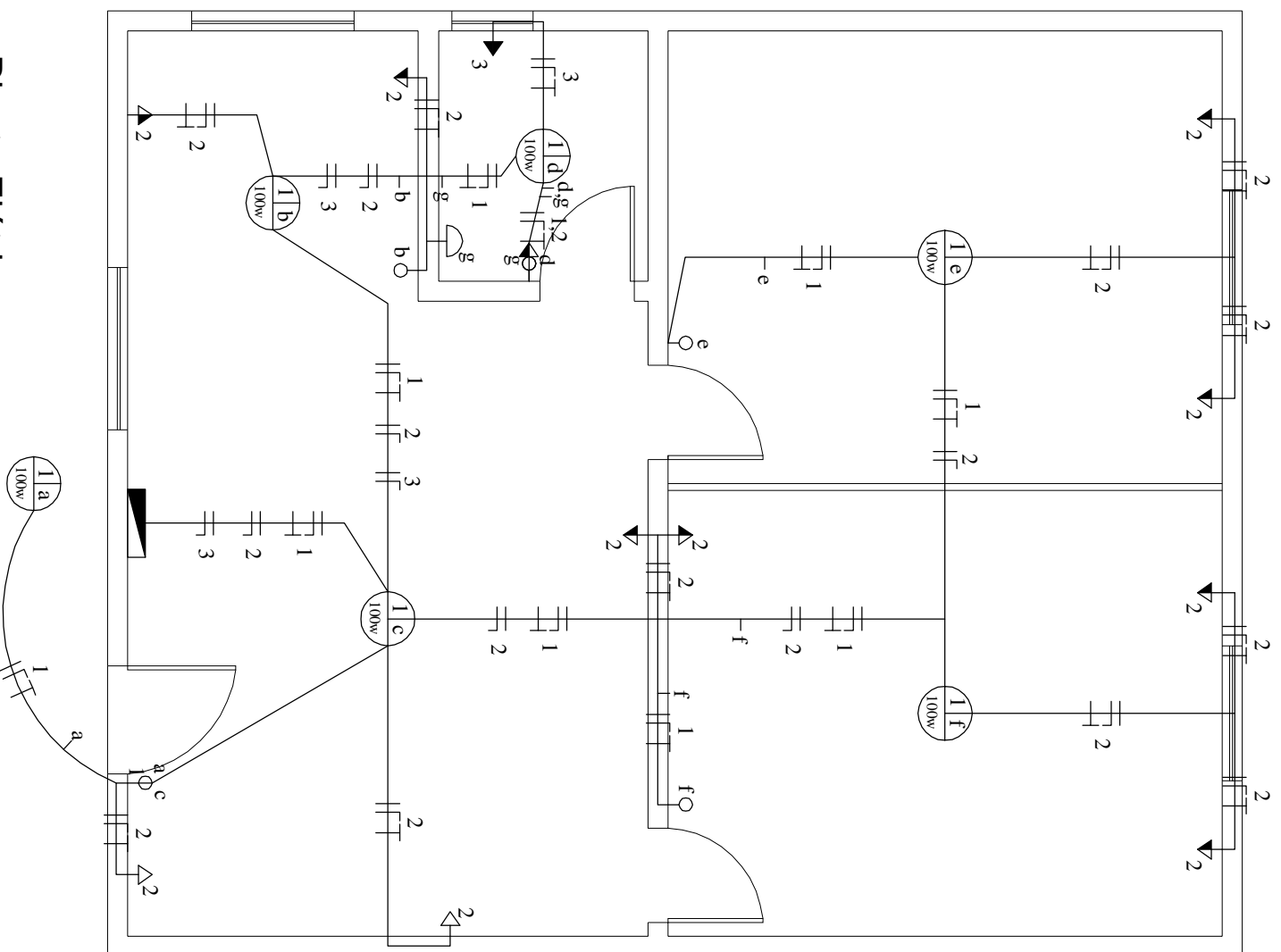
RESPONSÁVEL TÉCNICO

02

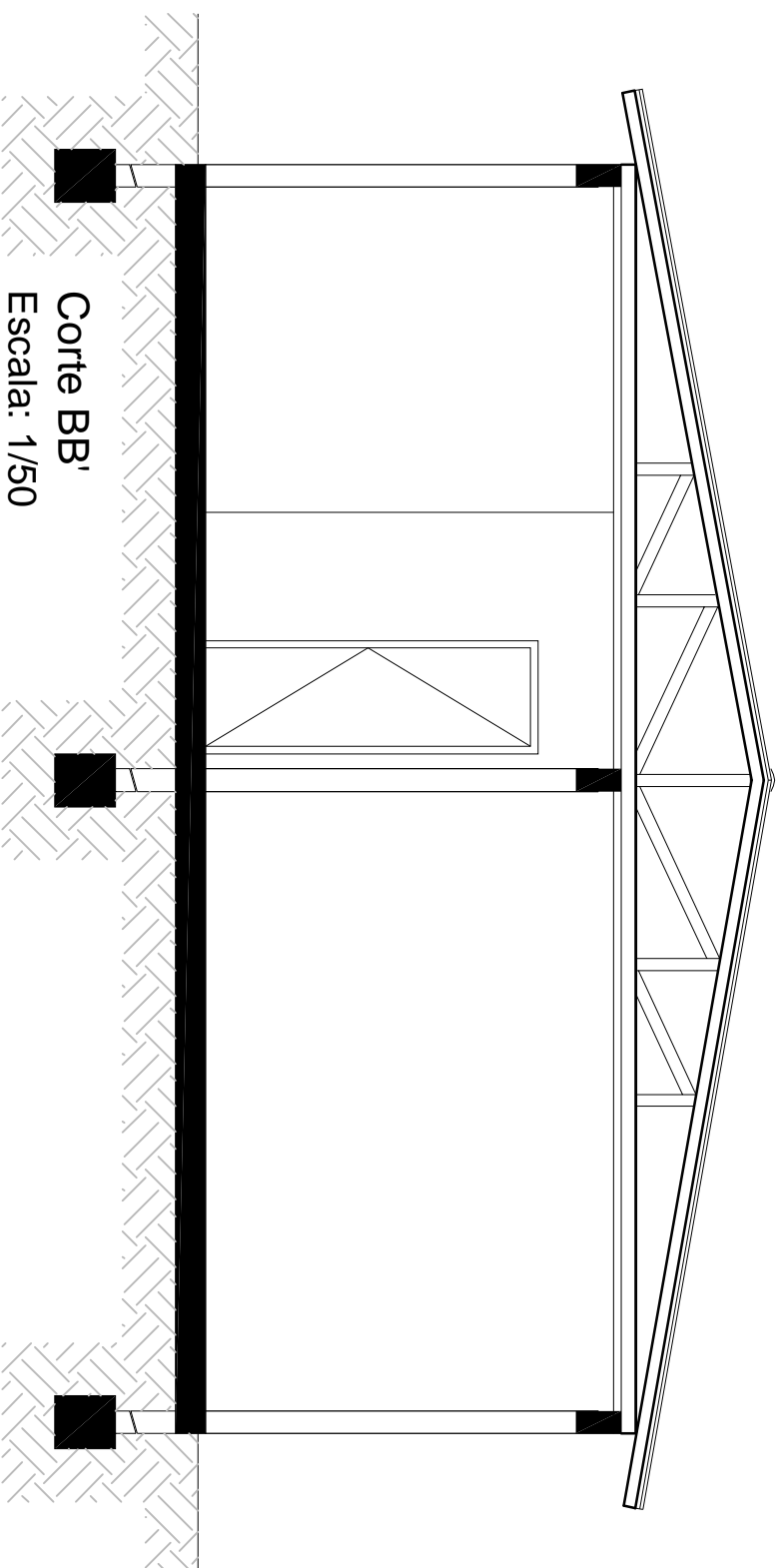
Arquiteta JUVIANA RECH
CREA/R.S. - A67050-2

DESENHO
JUVIANA RECH

TEODORA B. S. LUTKEMEYER
PREFEITA MUNICIPAL



Planta Elétrica
Escala: 1/50



Corte BB'
Escala: 1/50

Circuito	n°	Tipo	Tensão	Local	Potência		Corrente Nominal	
					Quantidade X Potência (VA)	Total (VA)		
1		Ilum.	220	Sala/Coz Dormitório 1 Dormitório 2 Banheiro Varanda	2x100 1x100 1x100 1x100 1x100	600	15 A	
2		Tugs	220	Sala/Coz Dormitório 1 Dormitório 2 Banheiro Varanda	5x100 2x100 3x100 2x100 1x100	1300	20 A	
3		Tues	220	Chuveiro	1x5.000	5000	25 A	
Distribuição					220	Quadro de Distribuição	6.900	40 A

- LEGENDA:**
- ↘ Tomada Baixa (h=30cm)
 - ↔ Tomada Média (h=1,30m)
 - ↗ Tomada Alta (h=2,20m)
 - ⊖ Interruptor Duplo (h=1,30m)
 - Interruptor Simples (h=1,30m)
 - ⊖⊕ Conjunto Interruptor e Tomada (h=1,30m)
 - Ponto de luz no teto
 - ⊖ Ponto de luz na parede
 - ⊖ Eletroduto no teto
 - ⊖ Eletroduto na parede
 - ▭ Quadro de medidores
 - ▭ Quadro de distribuição
 - ⊖ Condutores, Neutro, Fase, Terra e Retorno

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

AV. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS

OBRA
PROJETO UNIDADE HABITACIONAL

DATA
JUNHO/ 2015

ADM. 2013 - 2016

CONTEUDO
INDICADO

ÁREA
58,80 m²

ESCALA
INDICADA

PRANCHA

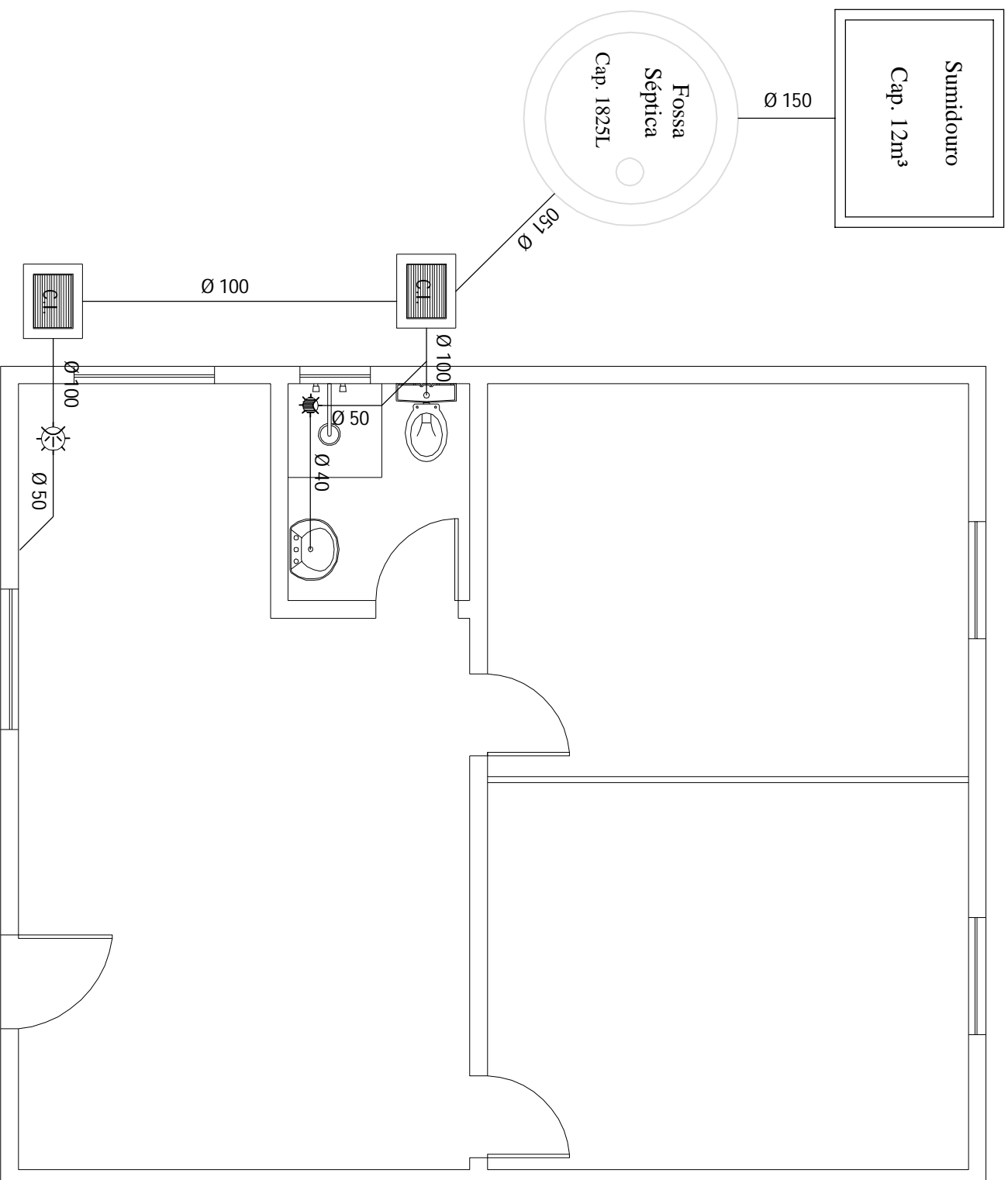
RESPONSÁVEL TÉCNICO

03


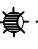
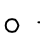
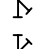

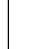
Arquiteta JUVIANA RECH
CREA/RS - A67050-2

DESENHO
JUVIANA RECH

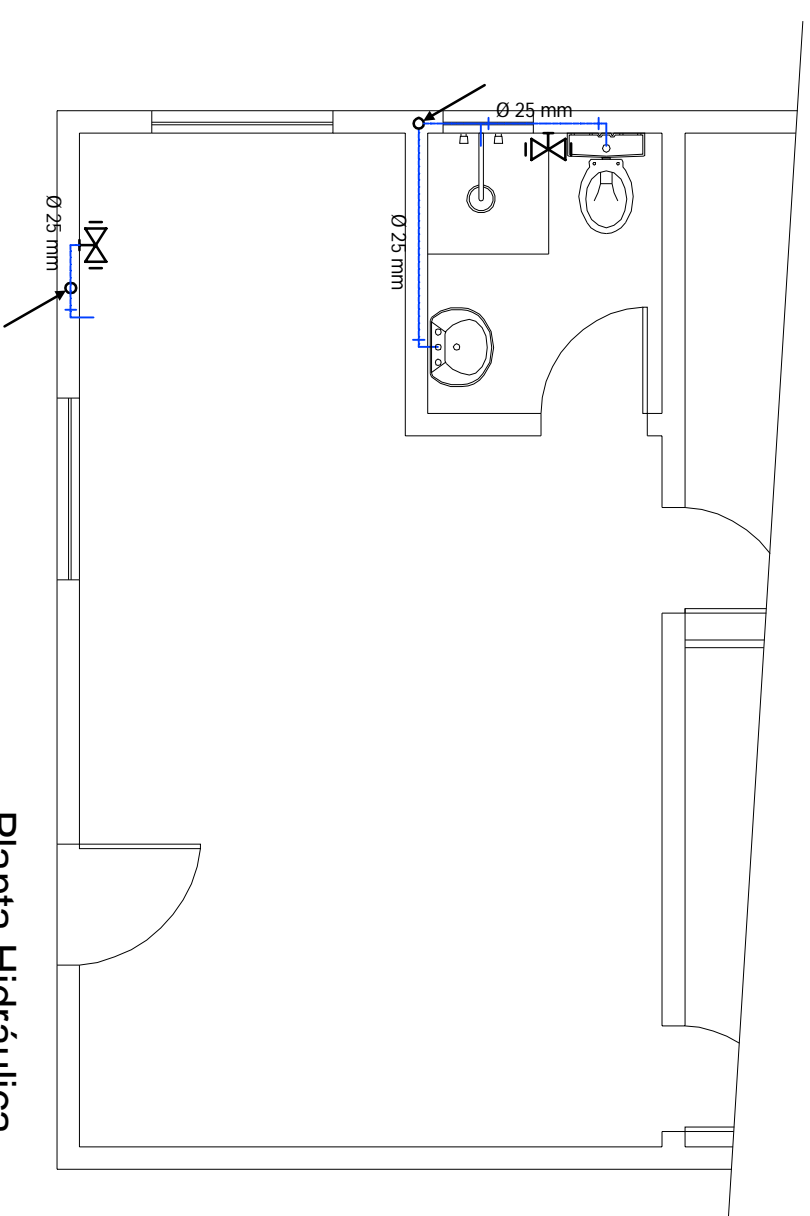
TEODORA B. S. LUTKEMEYER
PREFEITA MUNICIPAL





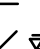

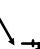
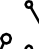

LEGENDA:

-  Caixa de Gordura Sifonada
-  Caixa de Gordura com Grelha
-  Tubo de Ventilação
-  Junção Simples/Invertida
-  Caixa inspeção cloacal, 45x60cm
-  Canalização de esgoto

Planta Sanitária
Escala: 1/50



LEGENDA:

-  ÁGUA
-  Tubo de água fria
-  Registro de Pressão
-  Jeeho 90° e 45°
-  T8
-  Torneira Bial
-  Tubo que sobe e que desce

Planta Hidráulica
Escala: 1/50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA
PROJETO UNIDADE HABITACIONAL

DATA
JUNHO/ 2015

ADM. 2013 - 2016

CONTEUDO
INDICADO

ÁREA
58,80 m²

ESCALA
INDICADA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PRANCHA
04

Arquiteta JUVIANA RECH
CREA/RS - A67050-2

DESENHO
JUVIANA RECH

TEODORA B. S. LUTKEMEYER
PREFEITA MUNICIPAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra : Reconstrução de residência unifamiliar
Endereço: Rua Mimosa 148, Bairro Santo Antônio, Não-Me-Toque/RS

Área: 58,80 m²
Data: Junho/2015

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.		VLR.TOTAL
				Material	M.O.	
1.0	ESTRUTURAS DE CONCRETO					
1.1	Vigas respaldo em concreto armado (formas, aço, concreto)	m3	1,88	R\$ 1.397,62	R\$ 419,29	R\$ 3.415,79
1.2	Vergas e contra-vergas	m	10,80	R\$ 12,01	R\$ 3,60	R\$ 168,59
Subtotal						R\$ 3.584,38
2.0	PAREDE DE VEDAÇÃO COM BLOCOS CERÂMICOS E MADEIRA					
2.1	Alvenaria de tijolos 6 furos	m2	112,90	R\$ 28,82	R\$ 8,65	R\$ 4.230,36
2.2	Divisória interna de madeira machambrada (encaixe macho e fêmea) aplainadas nos 2 lados	m2	10,66	R\$ 32,00	R\$ 9,60	R\$ 443,46
Subtotal						R\$ 4.673,82
3.0	REVESTIMENTO					
3.1	Chapisco em parede traço 1:4	m2	215,24	R\$ 3,23	R\$ 0,97	R\$ 904,01
3.2	Massa única 1:2:8 esp 2,0cm	m2	181,00	R\$ 20,93	R\$ 6,28	R\$ 4.925,01
3.3	Revest. cerâmico int. e ext. c/rejunte PEI4	m2	38,00	R\$ 21,44	R\$ 6,43	R\$ 1.059,06
Subtotal						R\$ 5.984,07
4.0	PAVIMENTAÇÃO					
4.1	Placa cerâmica	m2	54,27	R\$ 21,44	R\$ 6,43	R\$ 1.512,50
4.2	Impermeabilização de box do sanitário	m2	0,64	R\$ 13,77	R\$ 4,13	R\$ 11,46
Subtotal						R\$ 1.523,96
5.0	ESQUADRIAS					
5.1	Porta Sala 0,80x2,10m metálica	unid.	1,00	R\$ 280,00	R\$ 84,00	R\$ 364,00
5.2	Porta madeira interna completa 0,70x2,10m	unid.	2,00	R\$ 279,50	R\$ 83,85	R\$ 726,70
5.3	Porta madeira interna completa 0,60x2,10m	unid.	1,00	R\$ 265,00	R\$ 79,00	R\$ 344,00
5.4	Janela metálica basculante 0,4x0,6m c/ vidro	unid.	1,00	R\$ 145,00	R\$ 43,50	R\$ 188,50
5.5	Janela metálica basculante 1,2x1,2m c/ vidro	unid.	2,00	R\$ 145,00	R\$ 43,50	R\$ 377,00
5.6	Janelas metálicas com veneziana 1x1m c/ vidro	unid.	2,00	R\$ 222,85	R\$ 66,86	R\$ 579,42
Subtotal						R\$ 956,42

7.0 INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA						
7.1	Abertura e fechamento das canaletas na alvenaria	m	1,00	R\$ 0,90	R\$ 2,25	R\$ 3,15
7.2	Ponto de água fria tubos e conexões PVC ϕ 25mm e ϕ 50 mm, soldável, classe 15, NBR 5648, com oelho PVC rosc. c/ bucha latão ϕ 20 mm.	Unid.	1,00	R\$ 56,00	R\$ 15,00	R\$ 71,00
7.3	Registo de pressão de bronze ϕ 25mm completo	Unid.	1,00	R\$ 69,00	R\$ 17,00	R\$ 86,00
7.4	Ponto de esgoto tubos e conexões PVC soldável ϕ 100 mm ϕ 75 mm, ϕ 50mm e ϕ 40mm	Unid.	6,00	R\$ 73,80	R\$ 11,00	R\$ 508,80
7.5	Caixa sifonada c/ grelha PVC - 7 entradas 150x150x50mm	Unid.	2,00	R\$ 15,50	R\$ 11,00	R\$ 53,00
7.6	Caixa de gordura (fornecimento e instalação)	Unid.	1,00	R\$ 20,00	R\$ 6,00	R\$ 26,00
7.7	Caixa de passagem (fornecimento e instalação)	Unid.	1,00	R\$ 48,03	R\$ 160,10	R\$ 208,13
7.8	Fossa Séptica 1825 litros (pré-moldada)	Unid.	1,00	R\$ 700,00	R\$ 210,00	R\$ 910,00
7.9	Sumidouro 12 m ³	Unid.	1,00	R\$ 819,00	R\$ 245,70	R\$ 1.064,70
Subtotal						R\$ 1.974,70
8.0 INSTALAÇÃO ELÉTRICA						
8.1	Quadro de distribuição 6 disjuntores (embutido, fornecimento e instalação)	Unid.	1,00	R\$ 36,50	R\$ 10,95	R\$ 47,45
8.2	Disjuntores monopolar de 10 A a 30A (fornecimento e instalação)	Unid.	4,00	R\$ 9,30	R\$ 2,79	R\$ 48,36
8.3	Pontos luz com lâmpada incandescente completa (com eletrodutos, fios, abertura e fechamento rasgo alvenaria)	Unid.	6,00	R\$ 136,50	R\$ 20,48	R\$ 941,88
8.4	Tomadas simples com espelho branco com eletrodutos e fios	Unid.	11,00	R\$ 46,80	R\$ 22,50	R\$ 762,30
8.5	Interruptores com espelho branco com eletrodutos e fios	Unid.	6,00	R\$ 6,00	R\$ 2,00	R\$ 48,00
Subtotal						R\$ 810,30
9.0 COBERTURA						
9.1	Telhado telha fibroc. sem amianto 6mm	m2	76,05	20,00	6,00	1.977,30
9.2	Madeiramento de telhado	m2	76,05	42,85	19,23	4.721,18
9.3	Forro de pvc 6mm	m2	72,00	26,54	11,48	2.737,44
Subtotal						R\$ 9.435,92

10.0	METAIS E ACESSÓRIOS					
10.1	Registro metálico	unid	2,00	69,00	17,00	172,00
Subtotal						R\$ 172,00
11.0	LIMPEZA DA OBRA					
11.1	Limpeza da obra	m ²	58,80	0,36	1,19	91,14
Subtotal						R\$ 91,14
Total						R\$ 29.206,71

Não-Me-Toque, 08 de Junho de 2015.

Teodora B. S. Lutkemeyer
Prefeita Municipal

Juviana Rech
Arquiteta e Urbanista – CAU: A67050-2

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: **CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITAÇÃO**

Concedente: **SEHADUR**

Proponente: **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE / RS**

VALOR TOTAL DA OBRA:

29.206,71

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Peso %	Valor das Obras e Serviços (R\$)	ETAPAS											
				Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		Mês 6	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	GERAL														
1.0	ESTRUTURA DE CONCRETO	12,27	3584,38	100,00	3.584,38	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.0	PAREDES	16,00	4673,82	80,00	3.739,06	20,00	934,76	-	-	-	-	-	-	-	-
3.0	REVESTIMENTO	20,49	5984,07	-	-	-	-	50,00	2.992,04	30,00	1.795,22	20,00	1.196,81	-	-
4.0	PAVIMENTAÇÃO	5,22	1523,96	-	-	30,00	457,19	30,00	457,19	40,00	609,58	-	-	-	-
5.0	ESQUADRIAS	3,27	956,42	-	-	-	-	20,00	191,28	50,00	478,21	30,00	286,93	-	-
6.0	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	6,76	1974,7	-	-	-	-	-	-	30,00	592,41	30,00	592,41	40,00	789,88
7.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	2,77	810,3	-	-	-	-	50,00	405,15	30,00	243,09	20,00	162,06	-	-
8.0	COBERTURA	32,31	9435,92	-	-	-	-	-	-	-	-	30,00	2.830,78	70,00	6.605,14
9.0	METAIS E ACESSÓRIOS	0,59	172	-	-	-	-	-	-	-	-	50,00	86,00	50,00	86,00
10.0	LIMPEZA DA OBRA	0,31	91,14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00	91,14
	TOTAL SIMPLES			25,07	7.323,44	4,77	1.391,95	13,85	4.045,66	12,73	3.718,52	17,65	5.154,99	25,93	7.572,16
	TOTAL ACUMULADO	100,00	29.206,71	25,07	7.323,44	29,84	8.715,39	43,69	12.761,05	56,42	16.479,56	74,07	21.634,55	100,00	29.206,71

Local e Data: Não-Me-Toque, Junho de 2015.

Responsável Técnico

Responsável Legal



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2015

(representante legal)

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2015

DECLARAÇÃO

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., DECLARA para os devidos fins não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Representante Legal



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, com vistas à habilitação no Pregão Presencial nº ____/2015 para serviços de _____ no Município de Não-Me-Toque/RS, declara, por meio de seu representante legal Sr(a) _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Representante Legal

CPF Nº _____



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO XI

MODELO DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2015

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ TELEFONE: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

CPF DO RESPONSÁVEL _____ RG DO RESPONSÁVEL: _____

SERVIÇO OFERTADO	VALOR
Construção de uma unidade habitacional unifamiliar (a=58,80 m ²), com fornecimento de material e mão-de-obra	

MATERIAL R\$ _____

MÃO DE OBRA R\$ _____

OBS: É obrigatório junto com a proposta a planilha orçamentária e o cronograma físico financeiro.

_____, _____ de _____ de 2015

Empresa